



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2015
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
EMIÇÃO: 20 DE MAIO DE 2015

1. PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, para tal estará recebendo **até às 08hs30min do dia 08 de junho de 2015**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, situada a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação referentes ao presente Edital. A abertura dos envelopes será realizada no **dia 08 de junho de 2015, às 09:00 horas.**

2. OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaipópolis, conforme especificações constantes no Anexo "I" – TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2.2 – Ficam estipulados os valores máximos por quilômetro rodado:

2.2.1 - ÔNIBUS e MICROÔNIBUS

R\$ 5,00 (cinco reais).

2.2.2 - ÔNIBUS e MICROÔNIBUS ADAPTADO PARA CADEIRANTE

R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

2.2.3 - UTILITÁRIOS (VAN, KOMBI)

R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

2.3 – Para prestação dos serviços, objeto desta licitação, a proponente deverá dispor de veículos do tipo ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, KOMBI OU VAN.

2.3.1 – A idade máxima de fabricação dos veículos será de:

I – de 15 (quinze) anos para ônibus e microônibus;

II – de 10 (dez) anos para Van e Kombi;

2.3.2 – A idade acima mencionada deverá ser respeitada durante todo o contrato, não se admitindo, veículos com idade superior, exceto nos casos de veículos reservas.

2.3.3 – Todos os veículos deverão passar por vistoria de acordo com as alíneas "c" e "d" do SUBITEM 13.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

2.4 – Caso haja necessidade do uso do veículo reserva por problemas abruptos do veículo principal, o transporte de alunos com este não poderá ser superior a (dez) dias úteis consecutivos.

2.4.1 – OS VEÍCULOS RESERVAS, AINDA QUE POSSAM SER DE PROPRIEDADE DE OUTRA PESSOA JURÍDICA, NÃO PODERÃO SER VEÍCULOS QUE ESTEJAM RELACIONADOS POR OUTRAS EMPRESAS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEVERÃO TER A VIDA ÚTIL: ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS NO MÁXIMO ATÉ 20 (VINTE) ANOS; UTILITÁRIOS (KOMBI, VAN) NO MÁXIMO ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE USO E PASSAR PELA VISTORIA, DE ACORDO COM AS ALÍNEAS “c” e “d” DO SUBITEM 13.1.

2.4.2 – Os veículos reservas devem estar previamente cadastrados junto ao setor competente.

2.4.3 - A troca do veículo reserva deverá ser comunicada e aprovada pelo setor competente, sob pena de aplicação das sanções de estilo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados que tenham no ramo de atividade SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, com a possibilidade de executar regularmente o TRANSPORTE ESCOLAR e que preencham as condições exigidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

3.3 As empresas proponentes devem atender as exigências estabelecidas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), Lei 9.503, de 23/09/1997, artigos 136 a 139, bem como às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e todas aquelas pertinentes sobre o transporte escolar.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getulio Vargas, 308, 3º Piso, Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

5.5 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2015

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2015

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues o Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II.

7.2 Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4 O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

7.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6 Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a proponente deverá **apresentar** comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma do art. 8º da IN n° 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, (no Envelope n° 01 – Proposta de Preços), **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

7.7 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5. DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

8.2 – OUTROS DOCUMENTOS

8.2.1 - Com fins de comprovar a qualificação técnica da proponente (art. 30 da Lei 8.666/93), também deverão constar, **de maneira obrigatória**, no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

b) Atestado de visita, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ao Representante Legal da proponente, de que visitou o(s) trajeto(s) da(s) linha(s), que será (ão) objeto de participação da proponente no certame, com a finalidade de dar total ciência às participantes, da situação em que se encontram as estradas municipais, para que assim, não hajam eventuais alegações ou reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições.

c) O Atestado de visita a que se refere à alínea “b”, será emitido após a(s) vistoria(s) da(s) linhas de interesse do proponente, que realizar-se-ão nos dias 27, 28 e 29/05/2015 e 01/06/2015, acompanhado do servidor responsável pelo Transporte Escolar. Estas visitas deverão ser previamente agendadas, pelo E-mail: educacaoitaiopolis@yahoo.com.br

8.3 Se o (a) proponente interessado (a) for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "e", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

8.7 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no artigo 45 da LC nº 123 de 14/12/2006.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15 Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2 Havendo divergência entre os valores: unitário e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.

10.3 Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto a proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

10.4 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto a proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I - deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

II - manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

IV - executar a prestação do serviço com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V - Multas em caso de:

(a) - atrasos em relação aos horários estabelecidos pelas escolas acarretarão multa de (cinco) por cento do valor a ser pago, por ocorrência, até o máximo de 4 (quatro) ocorrências injustificadas;

(b) 5 (cinco) ou mais atrasos injustificados, num mesmo mês, motivarão a rescisão do contrato;

(c) não prestação do serviço num dia, injustificado, acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago no mês para cada ocorrência até o máximo de 3 (três);

(d) 4 (quatro) ou mais dias de não prestação de serviços num mês, injustificado, acarretarão a rescisão do contrato;

(e) faltas ao serviço, decorrentes de defeito mecânico no veículo, poderão ser consideradas justificadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as cláusulas do edital;

(f) A multa referida no item acima, não impede que Administração rescinda unilateralmente o contrato.

(g) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

(h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos a ela inerentes.

12.5 A aplicação das sanções previstas no edital compete ao Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

12.6 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.7 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Itaiópolis.

12.8 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. A(S) PROPONENTE(S) VENCEDOR(A)S DEVERÃO APRESENTAR NA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 - A proponente vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de registro e licenciamento do veículo a ser utilizado no serviço com ano e modelo, o qual deverá estar em conformidade, limitado a, no máximo, 15 (quinze) anos da data de fabricação para ônibus e microônibus e 10 (dez) anos para Kombi ou Van;

a.1) Caso a empresa não seja a proprietária do(s) veículo(s) deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de arrendamento/locação.

b) Recibo de quitação com o IPVA e seguro obrigatório;

c) Parecer Técnico de Avaliação das Condições Mecânicas do Veículo, com análise pelo INMETRO e após 6 (seis) meses pelo CITRAN.

(d) Certificado de calibração do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme art. 136 II, do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, emitido nos últimos 06 (seis) meses, por órgão devidamente credenciado.

(e) (d) Cópia (s) da (s) Apólice (s) de Seguro (s) Obrigatório de Danos Pessoais, contra terceiros, passageiros ou não.

13.2 - No caso de a proponente não estar com o Documento enumerado na alínea “a” do item 13.1, poderá apresentar o Recibo de Compra e Venda e Transferência do veículo devidamente assinado pelo vendedor, com firma reconhecida em Cartório e o protocolo do pedido de transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tendo o proponente o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar o Certificado de Propriedade de Veículo em nome da empresa, sob pena de rescisão contratual.

13.3 - DOCUMENTOS REFERENTES AO CONDUTOR DO VEÍCULO

a) Certidão negativa criminal do(s) condutor(es) do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

b) Cópia da CNH do(s) motorista(s), a qual deverá ser, no mínimo, categoria “D”, comprovando a realização de curso especializado nos termos do Art.136,137 e 138 da lei 9.503/97 e resoluções, 55,57/98 do CONTRAN contendo as seguintes disciplinas:

- I - direção defensiva;
- II - prevenção de acidentes;
- III - elementos básicos sobre legislação;
- IV - regras gerais de circulação;
- V - sinalização de trânsito;
- VI - psicologia e segurança de trânsito;
- VII - primeiros socorros;
- VIII - meio ambiente e cidadania.

c) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS, do Contrato de Trabalho, etc...), na hipótese do sócio da empresa ser o condutor do veículo, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

d) Certidão comprobatória de inexistência de infração grave e/ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses (art. 138, IV e 145 do código de trânsito brasileiro), referente ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s).

(e) Comprovação da idade mínima de vinte e um anos.

(g) Certificado ou Declaração do Curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte de Escolares, conforme Resolução CONTRAN nº 168/2004 do CONTRAN de cada condutor.

(i) Cópia de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para morte e invalidez permanente de passageiros e terceiros, conforme critérios estabelecidos pelo DETER; devendo, em caso de renovação do contrato, a cada ano apresentar a comprovação da renovação da(s) apólice(s).

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 20 (vinte) dias após o mês executado, mediante recebimento da Nota Fiscal/fatura, correspondente aos dias trabalhados naquele período, sendo:

a) as Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação impreterivelmente até o último dia útil do mês do serviço executado, para conferência.

14.1.1 O pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados, visto que há previsão de feriados, pontos facultativos e recesso escolar durante a vigência contratual.

14.2 No ato do pagamento serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

14.3 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.4 – O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

14.5 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

14.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.2.034.3.3.90.39.26.00.00.00 0101 (76/2015)

06.02.2.034.3.3.90.39.26.00.00.00 0108 (77/2015)

06.02.2.034.3.3.90.39.26.00.00.00 0137 (80/2015)

06.02.2.034.3.3.90.39.26.00.00.00 0137 (81/2015)

06.03.2.039.3.3.90.39.26.00.00.00 0137 (101/2015)

06.07.2.043.3.3.90.39.26.00.00.00 0137 (112/2015)

06.07.2.043.3.3.90.39.26.00.00.00 0139 (113/2015)

16. DA REVISÃO E DO REAJUSTE

16.1. O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

16.2. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

16.3. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

17. DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

17.1 **O prazo de vigência** da presente licitação, bem como, do contrato derivado deste, será até 31/12/2015.

17.2. Eventual prorrogação para o ano letivo de 2016 terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

17.3. O limite máximo de prorrogação será de 4 (quatro) vezes, ou seja, até 2019, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

17.4 **O prazo de execução do Contrato** compreenderá o período letivo, de/...../2015 a 18/12/2015.

17.5 O prazo de vigência do contrato somente será utilizado como base para reajuste, e não para remuneração dos serviços. A remuneração será calculada com base no calendário escolar.

17.6 Caso o contrato for renovado aplica-se a vida útil dos veículos para ÔNIBUS ou MICROÔNIBUS no máximo até 15 (quinze) anos; UTILITÁRIOS (KOMBI, VAN) no máximo até 10 (dez) anos de uso, contados da data de renovação do contrato.

17.6.1 - Para os veículos reserva aplica-se a vida útil dos veículos ÔNIBUS e MICROÔNIBUS no máximo até 20 (quinze) anos, UTILITÁRIOS (KOMBI, VAN) no máximo até 15 (quinze) anos de uso.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 A Contratada deverá seguir o trajeto previamente estabelecido pela municipalidade, conforme descrito no ANEXO I – PROJETO DE REFERÊNCIA.

18.2 Mensalmente, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos dias trabalhados durante o mês de referência, que será submetida a aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

18.3 Mensalmente a nota fiscal será recebida:

a) **provisoriamente**, para conferência dos valores e dos dias de serviços prestados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

b) **definitivamente**, se os valores estiverem corretos, sendo encaminhada a nota fiscal para pagamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.3.1 Caso sejam verificadas irregularidades na nota fiscal serão devolvidas para correção, não contando o prazo para o pagamento.

18.3.2 O Prazo para pagamento da nota fiscal somente se inicia após o recebimento definitivo na nota fiscal.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 - Fica facultado ao Município de Itaipópolis no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem, prevista no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:

I - desistência ou transferência de alunos;

II - desativação de escolas;

III - necessidade de mudança de itinerário;

IV - constatação de diferença na quilometragem aferida no(s) item(ns).

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1 – **DA PROPONENTE VENCEDORA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

- I - informar à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, quando houver substituição do veículo ou condutor, anexando a documentação do substituto;
- II - realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- III – responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;
- IV – cumprir os horários escolares;
- V – disponibilizar veículo reserva para eventuais problemas técnicos e/ou mecânicos que vierem a ocorrer, visando não ocasionar interrupção dos serviços do transporte escolar;
- VI – utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;
- VII – assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;
- VIII – responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;
- IX – assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal;
- X – executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, especialmente no que diz respeito ao Transporte Escolar;
- XI – disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;
- XII – disponibilizar se necessário, ônibus adaptado para alunos com deficiência física.
- XIII – todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança.

20.2 - DO CONTRATANTE:

- I - fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente Contrato;
- II – efetuar os pagamentos até 20(vinte) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- III - efetuar retenção prevista na legislação Federal, Estadual e Municipal;
- IV – verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Escolar.
- V – notificar a Contratada das irregularidades na execução dos serviços, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8666/93 e os termos contratados.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta de preços e documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas de preços como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.3 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ser intimados, no mesmo ato, os proponentes presentes.

21.4 O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

21.5 É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

21.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9 O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura de Itaiópolis.

21.10 Os serviços deverão ser executados conforme o Calendário Escolar do ano Letivo de 2015, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

21.11 Recomenda-se às proponentes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

21.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone/fax 47 3652 2211.

21.13 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Itaiópolis – SC.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato

Itaiópolis - SC, 20 de maio de 2015

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
JOSÉ HERALDO SCHRITKE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaipópolis, conforme especificações das linhas descritas abaixo:

LINHA 01 - MATUTINO

TRAJETO: BONSUCESSO / CAMPINA REDONDA/ RIO DO PITO /MOEMA

DESTINO: EEB PAULO CRISTIANO HEYSE

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:10 HORAS, EM FRENTE AO CEMITÉRIO DO BONSUCESSO, SEGUE ATÉ O RIO DO PITO, SENTIDO EEB PAULO CRISTIANO HEYSE. RETORNO AS 11:45 HORAS.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 51,8 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 01 - VESPERTINO

TRAJETO: BONSUCESSO / CAMPINA REDONDA / RIO DO PITO / IGREJA SÃO PEDRO E PAULO / MOEMA.

DESTINO: EEB PAULO CRISTIANO HEYSE

HORÁRIO: SAÍDA AS 09:40 HORAS DO CEMITÉRIO DO BONSUCESSO, PASSANDO POR RIO DA LOUZA / CAMPINA REDONDA, RIO DO PITO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR ISRAEL HEYSE, RODOVIA SC 114, ENTRA NO ENCRUZO DA BAÍA, RETORNA PARA A RODOVIA SC 114, SENTIDO EEB PAULO CRISTIANO HEYSE. RETORNO AS 16:00 HORAS.

ÔNIBUS COM ELEVADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 48,4 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)

LINHA 02 - MATUTINO

TRAJETO: RIO BONITO / HOTEL FAZENDA / PEDRINHO DOLLA / RIO DA ANTINHA / MOEMA.

DESTINO: EEB PAULO CRISTIANO HEYSE

HORÁRIO – SAÍDA AS 06:00 HORAS DO RECANTO DO SOSSEGO SEGUINDO ATÉ AS PROPRIEDADES DOS SENHORES PEDRINHO DOLLA, ADÃO GOBETTI, MARCOS NIECKARCZ, PASSANDO POR MOEMA / CTG (ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR ALCEU FERNANDES). RETORNO AS 11HS45MIN

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 51 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

LINHA 02 - VESPERTINO

TRAJETO: RIO DA ANTINHA / MOEMA

DESTINO: EEB PAULO CRISTIANO HEYSE

HORÁRIO: – SAÍDA AS 10:35 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR PEDRINHO DOLLA, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DOS SENHORES ADÃO GOBETTI, MARCOS NIECKARCZ E JOEL RIES. RETORNO AS 16:00 HORAS, INDO PRIMEIRAMENTE ATÉ O CTG, VOLTANDO PARA A ENTRADA DO RIO ANTINHA.

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 76,2 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 03 - MATUTINO

TRAJETO: VOTROBA I / ALTO SERRA ITAJAÍ / VOLTA TRISTE / MOEMA

DESTINO: ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER E EEB PAULO CRISTIANO HEYSE

HORÁRIO: SAÍDA AS 05HS45MIN - 3 KM PARA FRENTE DA ESCOLA ISOLADA ALTO SERRA DA BAÍA, ENTRA NA PROPRIEDADE DO SENHOR ZICO BORGES (TETUI) SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR CLAUDIO REIS, VOLTA PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE MÁRIO KRASSOTA, VEM ATÉ O PILÉQUINHO, COM DESTINO A ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER E EEB PAULO CRISTIANO HEYSE. RETORNO AS 11:45 HORAS

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 50 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 03 - VESPERTINO

TRAJETO: VOTROBA I / VOLTA TRISTE / ABEL BAUER / MOEMA.

DESTINO: ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER E EEB PAULO CRISTIANO HEYSE

HORÁRIO: SAÍDA AS 10HS45MIN DA PROPRIEDADE DO SENHOR HELIO ZECKOSKI, SERRA DA BAÍA – PROPRIEDADE DO SENHOR CLAUDIO REIS, SEGUE ATÉ O PILÉQUINHO COM DESTINO A ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER E EEB PAULO CRISTIANO HEYSE. RETORNO AS 16:00 HORAS

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 50 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 04 - MATUTINO

TRAJETO: VOLTA TRISTE / SECÇÃO WAGNER / CAMPINA / BAUER / CONDOMÍNIO / MOEMA / SECÇÃO SCHNEIDER

DESTINO: ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER, E EEB PAULO CRISTIANO HEYSE

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR VANDERLEI MOROSO (VOLTA TRISTE). RETORNO AS 11:45 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 30 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 105 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 04 - VESPERTINO

TRAJETO: CAMPINA / BAUER / CONDOMÍNIO / SECÇÃO SCHNEIDER / RIO DO BISPO / MOEMA

DESTINO: ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER, PRÉ ESCOLAR SECÇÃO SCHNEIDER, EEB PAULO CRISTIANO HEYSE E PRÉ ESCOLAR CANTINHO FELIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

HORÁRIO: SAÍDA AS 10HS15MIN DA PROPRIEDADE DO SENHOR MÁRCIO WINIARSKI (CAMPINA), ENTRANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR MÁRCIO POLASKI, COM RETORNO AS 16:00 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 30 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 100 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 05 - MATUTINO

TRAJETO: SERZEDELO / PARAGUAÇÚ

DESTINO: EEB SÃO JOÃO BATISTA

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR ANICETO DE LIMA. RETORNO AS 11:45 HORAS

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 30,2 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 05 - VESPERTINO

TRAJETO: SERZEDELO / PARAGUAÇÚ / SEDE

DESTINO: EEB SÃO JOÃO BATISTA/EEB VIRGILIO VÁRZEA

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR ANICETO DE LIMA. RETORNO AS 17:00 HORAS

ÔNIBUS ADAPTADO PARA CADEIRANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 45,6 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)

LINHA 05 - NOTURNO

TRAJETO: SERZEDELO / PARAGUAÇÚ / BAIRRO LUCENA / BAIRRO VILA NOVA / SEDE

DESTINO: EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO, NAES

HORÁRIO: SAÍDA AS 18:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR ALCEU ZIELINSKI (SERZEDELO), PASSANDO PELO BAIRRO ALTO PARAGUAÇÚ, OFICINA POPADIUK. EEB. ODIR ZANELATTO, CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA, SEGUINDO PELA RUA PADRE JOSÉ KIELCZEWSKI, SENTIDO A RUA GETÚLIO VARGAS, SAINDO NA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS. RETORNO AS 22:30 HORAS.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 33,2 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 06 - MATUTINO

TRAJETO: XAVIER DA SILVA / SANTOS DUMONT / SERRARIA DOS WAGNER / POSTO BUBA / PARAGUAÇÚ

DESTINO: EEB SÃO JOÃO BATISTA

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:50 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR LUIS OLSEN. RETORNO AS 11:45 HORAS

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 56,4 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

LINHA 7 - MATUTINO

TRAJETO: SÃO JOÃO / POSTO BUBA / MORRO DO KAVA / PARAGUAÇÚ

DESTINO: EEB SÃO JOÃO BATISTA.

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR ALBINO LUKACHINSKI.
RETORNO AS 11:45 HORAS.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 26,4 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 7 - VESPERTINO

TRAJETO: SÃO JOÃO / POSTO BUBA / MORRO DO KAVA / PARAGUAÇÚ

DESTINO: EEB SÃO JOÃO BATISTA.

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:20 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR ALBINO LUKACHINSKI.
RETORNO AS 17:00 HORAS.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 26,4 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 8 - MATUTINO

TRAJETO: CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA / DARCI PICCINI / JOÃO ROBERTO /
DACHO BILESKI / SENHOR NICOLA / RIO DA AREIA / CAÇADOR / ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:45 HORAS DA FAZENDA DO SENHOR ANTÔNIO UHLMANN. RETORNO
AS 11:45 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 58,2 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 8 - VESPERTINO

TRAJETO: CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA / DARCI PICCINI / JOÃO ROBERTO - RIO
DA AREIA / DACHO BILESKI / SENHOR NICOLA / RIO DA AREIA / CAÇADOR / ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 11:30 HORAS DA FAZENDA DO SENHOR ANTÔNIO UHLMANN. RETORNO
AS 17:00 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 58,2 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 8 - NOTURNO

TRAJETO: FAZENDA UHLMANN / CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA / DARCI PICCINI
/JOÃO ROBERTO - RIO DA AREIA / DACHO BILESKI / SENHOR NICOLA / RIO DA AREIA /
CAÇADOR / ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 17:45 HORAS, DA FAZENDA DO SENHOR ANTÔNIO UHLMANN.
RETORNO AS 22:00 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 58,2 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

LINHA 9 - MATUTINO

TRAJETO: LINHA CERQUEIRA / ESTRADA GERAL / ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR JAMIR CHIMILESKI, ENTRANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR SMANGORZESKI. RETORNO AS 11:45 HORAS.

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 25,5 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 9 - VESPERTINO

TRAJETO: LINHA CERQUEIRA / ESTRADA GERAL / ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR JAMIR CHIMILESKI. RETORNO AS 17:00 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 25,5 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 9 - NOTURNO

TRAJETO: LINHA CERQUEIRA / ESTRADA GERAL / ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 18:00 HORAS DA CAPELA. RETORNO AS 22:00 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 21 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 10 - MATUTINO

TRAJETO: MOEMINHA / SANTOS DUMONT / ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR MIRETZKI, ENTRANDO NA LOCALIDADE DE SANTOS DUMONT, NA PROPRIEDADE DE ELCIO OSTROVSKI. RETORNO AS 11:45 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES SENTADOS.

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 28 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 10 - VESPERTINO

TRAJETO: MOEMINHA / SANTOS DUMONT / ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR KAPULKA. RETORNO AS 17:00 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES SENTADOS.

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 36,6 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 11 - MATUTINO

TRAJETO: COSTA CARVALHO / ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:10 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR MARCELO LOZOVEI. RETORNO AS 11:45 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 34,6 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

LINHA 11 - VESPERTINO

TRAJETO: COSTA CARVALHO / ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:10 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR MARCELO LOZOVEI.

RETORNO AS 17:00 HORAS

KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 34,6 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

LINHA 11 - NOTURNO

TRAJETO: COSTA CARVALHO / ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 17:35 HORAS DA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA BECKER. RETORNO AS

22:00 HORAS

KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 20,6 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

LINHA 12 - MATUTINO

TRAJETO: LOMBA DO MEIO / ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR HELIO HAUBRICHT.

RETORNO AS 11:45 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 30 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 25 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 12 - VESPERTINO

TRAJETO: LOMBA DO MEIO / ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:10 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR HELIO HAUBRICHT,

LAVAÇÃO ITAIÓ. RETORNO AS 17:00 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 30 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 27,4 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 12 - NOTURNO

TRAJETO: LOMBA DO MEIO / VOLTA TRISTE / ITAIÓ.

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 17:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR IVO HAUBRICHT.

RETORNO AS 22:00 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 31 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

LINHA 13 - MATUTINO

TRAJETO: RODOVIA SC 114 / RIO DO COURO / VOLTA TRISTE/ CAMPINA / FAZENDA WINIARSKI / ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:40 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR ANTONIO ADAMEK, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DOS SENHORES: ANTONIO DA SILVEIRA, ALCEU DE LIS, JURANDIR GROSSEL, MÁRIO LADAMINSKI, PALINGUER, HELIO KIELCZEWSKI, MARCELO FREZA, CIDRAL DA COSTA, MARQUES DE CHAVES, ALCEU HAUBRICHT, WORELL, SENTIDO EEB ANTONIO BLASKOSKI. RETORNO AS 11:45 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 64,5 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 13 - VESPERTINO

TRAJETO: FAZENDA WINIARSKI / CAMPINA / VOLTA TRISTE/ ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:25 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR BANGA (CAMPINA) ATÉ O PAINKO, FAZENDA DOS WINIARSKI, PROPRIEDADE DO SENHOR MARQUES, VOLTA ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR WORELL E VIRA SENTIDO A EEB ANTÔNIO BLASKOSKI. RETORNO AS 17:00 HORAS

KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 49,65 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

LINHA 14 - MATUTINO

TRAJETO: SÃO PEDRO VELHO / SÃO PEDRO (BRONGUEL) / ESTRADA GERAL SÃO PEDRO / SERZEDELO / SILVA VELHA / IRACEMA

DESTINO: EEB AMANDUS BAUER

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:20 HORAS DA CAPELA SÃO PEDRO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR IRINEU BANACZEK, CAPELA SÃO FRANCISCO, PROPRIEDADE DO SENHOR BRONGUEL (PERAS), RETORNANDO A ESTRADA GERAL, PROPRIEDADE DE ANTONIO RUDNIK (SERZEDELO), SEGUINDO PELA LOCALIDADE DE XAVIER DA SILVA ATÉ A ESCOLA. RETORNO AS 11:45 HORAS.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 42 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 14 - VESPERTINO

TRAJETO: SÃO PEDRO VELHO / SÃO PEDRO (BRONGUEL) / ESTRADA GERAL SÃO PEDRO / SERZEDELO / SILVA VELHA / IRACEMA

DESTINO: EEB AMANDUS BAUER

HORÁRIO: SAÍDA AS 11:45 HORAS DA CAPELA SÃO PEDRO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR IRINEU BANACZEK, CAPELA SÃO FRANCISCO, PROPRIEDADE DO SENHOR BRONGUEL (PERAS), RETORNANDO A ESTRADA GERAL, PROPRIEDADE DE ANTONIO RUDNIK (SERZEDELO), SEGUINDO PELA LOCALIDADE DE XAVIER DA SILVA ATÉ A ESCOLA. RETORNO AS 17:00 HORAS.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 42 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

LINHA 15 - MATUTINO

TRAJETO: MONTAURY / MOEMINHA / IRACEMA

DESTINO: EEB AMANDUS BAUER

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:00 HORAS DA ESCOLA RURAL MONTAURY, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR JANUARIO MIRESKI, GRANJA DO MICHALOVICZ, ESTRADA GERAL DA MOEMINHA ATÉ A ESCOLA. RETORNO AS 11:45 HORAS NO MESMO TRAJETO.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 34,66 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 15 - VESPERTINO

TRAJETO: MONTAURY/MOEMINHA / IRACEMA

DESTINO: EEB AMANDUS BAUER

HORÁRIO: SAÍDA AS 11:45 HORAS DA EEB AMANDUS BAUER, ENTREGANDO OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, EM PARTE DO MESMO TRAJETO DO TURNO MATUTINO. RETORNO AS 17:00 HORAS

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS.

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 24,33 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 16 - MATUTINO

TRAJETO: COLÔNIA BECKER / PALMITAL / IRACEMA

DESTINO: EEB AMANDUS BAUER

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR JOSAFAT MYKETIUK, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR ADILSON ZAP, RETORNANDO PARA O PALMITAL ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR MÁRIO ZAP, SEGUINDO PARA A EEB AMANDUS BAUER. RETORNO AS 11:45 HORAS.

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 46 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 16 - VESPERTINO

TRAJETO: COLÔNIA BECKER / PALMITAL / IRACEMA

DESTINO: EEB AMANDUS BAUER

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR JOSAFAT MYKETIUK, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR ADILSON ZAP, RETORNANDO PARA O PALMITAL ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR MÁRIO ZAP, SEGUINDO PARA A EEB AMANDUS BAUER. RETORNO AS 17:00 HORAS.

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 46 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 17 - MATUTINO

TRAJETO: MOEMINHA / MONTAURY / IRACEMA

DESTINO: EEB AMANDUS BAUER

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:30 HORAS DAS PROPRIEDADES DOS SENHORES: HELIO MAIESKI, ODAIR NAZARKIEVICZ (LINHA MONTAURY), ROBERTO PLONKOSKI, SEGUE PARA A ESCOLA. COM RETORNO ÀS 11:45 HORAS

KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 31,4 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

LINHA 17 - VESPERTINO

TRAJETO: MOEMINHA / MONTAURY / IRACEMA

DESTINO: EEB AMANDUS BAUER

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:30 HORAS DAS PROPRIEDADES DOS SENHORES: HELIO MAIESKI, ODAIR NAZARKIEVICZ, ROBERTO PLONKOSKI, SEGUE PARA A ESCOLA. COM RETORNO ÀS 17:00 HORAS

KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 31,4 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

LINHA 17 - NOTURNO

TRAJETO: MOEMINHA / RODOVIA 114 / ITAIÓ

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI

HORÁRIO: SAÍDA AS 18:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR MAURICIO MICHALOVICZ. RETORNO AS 22:00 HORAS

KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES SENTADOS.

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 14,66 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

LINHA 18 - MATUTINO

TRAJETO: POÇO CLARO / CACHOEIRA / KM 27 / BELMONT / SEDE.

DESTINO: ESCOLA RURAL BELMONT, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO EDUCATIVO, ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:55 HORAS DA VILA BROMÉLIA, POSTO DE SAÚDE (POÇO CLARO), PROPRIEDADE DO SENHOR BALTAZAR GELBCKE, RETORNA SENTIDO KM 27, PASSANDO PELA ESCOLA RURAL BELMONT, ATÉ A SEDE. RETORNO AS 12:00 HORAS

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 38,4 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 18 - VESPERTINO

TRAJETO: POÇO CLARO / CACHOEIRA / KM 27 / BELMONT / SEDE.

DESTINO: ESCOLA RURAL BELMONT, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO EDUCATIVO, ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:00 HORAS DA EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, CENTRO EDUCATIVO, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, ESCOLA RURAL BELMONT, ENTREGANDO OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE RENE GUTHS, SERRARIA PICKCIUS, INDO ATÉ A VILA BROMÉLIA, RETORNA SENTIDO KM 27, PASSANDO PELA ESCOLA RURAL BELMONT, ATÉ A SEDE. RETORNO AS 17:00 HORAS.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 36 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 18 - NOTURNO

TRAJETO: POÇO CLARO / CACHOEIRA / KM 27 / BAIRRO BOM JESUS / SEDE.

DESTINO: CENTRO EDUCATIVO, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, NAES

HORÁRIO: SAÍDA AS 18:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR KRUGER (POÇO CLARO I). RETORNO AS 22:30 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 38,2 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 19 - MATUTINO

TRAJETO: SÃO JOÃO / SANTO ANTÔNIO / MERCADO BOM DIA / SEDE

DESTINO: EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO, ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR BRAULIO DOBKOVSKI.

RETORNO AS 12:00 HORAS.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 54,6 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 20 - MATUTINO

TRAJETO: CONTAGEM RANK / CASA DE PEDRA / RIO DO TIGRE / RIO DA ESTIVA / BR 116 / TREVO / SEDE.

DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:15 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR ARISTEU LIEBEL.

RETORNO AS 12:00 HORAS.

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 105,8 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 21 - MATUTINO

TRAJETO: LEONEL / RIO VERMELHO II / PEDREIRA / RIO VERMELHO I / SEDE.

DESTINO: EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:30 HORAS DA SERRARIA DO SENHOR VALDIR RUTHES. RETORNO AS 12:00 HORAS

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 80 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 22 - MATUTINO

TRAJETO: RIO DA AREIA / CAPELA SÃO JOÃO BATISTA / JUVINO HACK / FAZENDA GREGIO / RADECK / RIGESA / BAR MELECHENKO / SEDE

DESTINO: EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, NAES, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, ESCOLA MUNICIPAL RENASCER.

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:15 HORAS DA CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA. RETORNO AS 12:00 HORAS.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 84,4 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 23 - MATUTINO

TRAJETO: CONTAGEM SCHADEK / BR 116 / SÃO LOURENÇO / SEDE

DESTINO: EM RENASCER, EM BOM JESUS, CENTRO EDUCATIVO, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:15 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR SERGIO LIEBEL, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DOS SENHORES: SEBASTIÃO FELCZAK, GILMAR PLAUTZ E CARLOS SEMPKE, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL SÃO LOURENÇO ATÉ A SEDE. RETORNO AS 12:00 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 62 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 24 - MATUTINO

TRAJETO: VOLTA TRISTE / ITAIÓ / SANTOS DUMONT / SEDE

DESTINO: EEB ANTÔNIO BLASKOSKI, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO, NAES

HORÁRIO: SAÍDA 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR IVO KOVALCZUCK (VOLTA TRISTE). RETORNO AS 12:00 HORAS.

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 53,2 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 25 - MATUTINO

TRAJETO: SÃO LOURENÇO DOS VANESKI / BUTIÁ / SÃO ROQUE / VALIATTI / TREVO DA BR 116 / SEDE

DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO EDUCATIVO E EEB VIRGÍLIO VÁRZEA

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:40 HORAS DA PROPRIEDADE DO VANESKI, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR EZENILDO VANESKI. RETORNO AS 12:00 HORAS.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 61 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 26 - MATUTINO

TRAJETO: BAIRRO VILA NOVA/ SEDE / BAIRRO BOM JESUS

DESTINO: EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO / EM RENASCER / EM BOM JESUS

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:20 HORAS DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS, PASSANDO PELO BAIRRO VILA NOVA, CENTRO, ÁREA VERDE – BAIRRO BOM JESUS, CENTRO. RETORNO ÀS 12:00 HORAS, VAI ATÉ A RUA ODIR ZANELATTO - BAIRRO BOM JESUS (AÇOUGUE DO OMEMO).

ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 22,8 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 26 - VESPERTINO

TRAJETO: BAIRRO VILA NOVA/ SEDE

DESTINO: EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

HORÁRIO: SAÍDA 12:20 HORAS DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS, PASSANDO PELO BAIRRO VILA NOVA, CENTRO, ÁREA VERDE – BAIRRO BOM JESUS, CENTRO. RETORNO ÀS 17:00 HORAS, VAI ATÉ ÁREA VERDE - BAIRRO BOM JESUS.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 22,8 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 27 - MATUTINO

TRAJETO: BAIRRO ALTO PARAGUAÇÚ / KM 36 / BAIRRO LUCENA / VILA NOVA / SEDE

DESTINO: EEB VIRGÍLIO VÁRZEA

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:00 HORAS DA OLARIA DO SENHOR KUIAVA, PASSANDO PELA OFICINA DO SENHOR POPADIUK, EEB. ODIR ZANELATTO, COHAB LUCENA, VILA NOVA, SEDE. RETORNO ÀS 12:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 29,4 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 27 - VESPERTINO

TRAJETO: BAIRRO ALTO PARAGUAÇÚ / KM 36 / BAIRRO LUCENA / SEDE

DESTINO: EEB VIRGÍLIO VÂRZEA

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:20 HORAS DA OLARIA DO SENHOR KUIAVA, PASSANDO PELA OFICINA DO SENHOR POPADIUK, EEB. ODIR ZANELATTO, COHAB LUCENA, VILA NOVA, SEDE.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 29,4 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 28 - MATUTINO

TRAJETO: SÃO LOURENÇO DOS HENING/ RODOVIA SC 114 / BAIRRO BOM JESUS / SEDE

DESTINO: ESCOLA RURAL BELMONT / ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS / EEB VIRGÍLIO VÂRZEA

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:15 HORAS DO ENCRUZO DA LOCALIDADE DE SÃO LOURENÇO DOS HENING. COM RETORNO ÀS 12:00 HORAS DA ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, EEB VIRGÍLIO VÂRZEA, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, ESCOLA RURAL BELMONT

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 25 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 28 - VESPERTINO

TRAJETO: SÃO LOURENÇO DOS HENING/ RODOVIA SC 114 / BAIRRO BOM JESUS / COHAB E COHABINHA / SEDE

DESTINO: ESCOLA RURAL BELMONT / CENTRO EDUCATIVO / ESCOLA MUNICIPAL RENASCER / EEB VIRGÍLIO VÂRZEA

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:00 HORAS DA LOCALIDADE SÃO LOURENÇO DOS HENING. RETORNO AS 17:00 HORAS LEVANDO OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, CENTRO EDUCATIVO E ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 25 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 29 - MATUTINO

TRAJETO: CONTAGEM RANK / CASA DE PEDRA / RIO DO TIGRE / RIO DA ESTIVA.

DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:45 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR ARISTEU LIEBEL (CONTAGEM RANK). RETORNO AS 12:00 HORAS.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 52 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 29 - VESPERTINO

TRAJETO: CASA DE PEDRA / RIO DO TIGRE / RIO DA ESTIVA.

DESTINO: EM RIO DA ESTIVA

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:10 HORAS DA SERRARIA (CASA DE PEDRA). RETORNO AS 17:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 47 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 30 - MATUTINO

TRAJETO: RIO DO TIGRE/ CAPELA RIO DO TIGRE

DESTINO: CAPELA RIO DO TIGRE

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR MAURÍCIO WOICZYK, ENTRANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR ELIAS NAIDEK E DO SENHOR RUBENS CACHINSKI, TRANSPORTANDO ATÉ A CAPELA DO RIO DO TIGRE, PARA QUE OS ALUNOS EMBARQUEM NO ÔNIBUS DA LINHA 29 - MATUTINO. RETORNO AS 12:20 HORAS.

KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 14,7 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

LINHA 30 - VESPERTINO

TRAJETO: RIO DO TIGRE/ CAPELA RIO DO TIGRE

DESTINO: CAPELA RIO DO TIGRE

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR MAURÍCIO WOICZYK, ENTRANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR ELIAS NAIDEK E DO SENHOR RUBENS CACHINSKI, TRANSPORTANDO ATÉ A CAPELA DO RIO DO TIGRE, PARA QUE OS ALUNOS EMBARQUEM NO ÔNIBUS DA LINHA 29 - VESPERTINO. RETORNO AS 17:20 HORAS.

KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 14,7 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

LINHA 31 - MATUTINO

TRAJETO: CONTAGEM WORELL / OLARIA / RIO DA ESTIVA

DESTINO: EM RIO DA ESTIVA

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR JAIME GLONEK, SILVIONEI GREIN, RODOVIA BR 116, PROPRIEDADE DO SENHOR EDUARDO HUDZINSKI (OLARIA). COM RETORNO AS 12:00 HORAS.

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 42,1 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 31 - VESPERTINO

TRAJETO: CONTAGEM WORELL / OLARIA / RIO DA ESTIVA

DESTINO: EM RIO DA ESTIVA

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR SILVIONEI GREIN, RODOVIA BR 116, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE DAMIÃO NIEDZELSKI, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA. RETORNANDO AS 17:00 HORAS PELO TRAJETO: ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA, EDUARDO HUDZINSKI (OLARIA), FAZENDA DO ODILON HERBST E CONTAGEM WORELL.

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 42,1 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

LINHA 32 - MATUTINO

TRAJETO: SÃO JOÃO / SANTO ANTÔNIO / RIO DA ESTIVA

DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA.

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR ELIAS PIETRUCHALEK. COM RETORNO AS 12:00 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 28 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 38 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 32 - VESPERTINO

TRAJETO: SÃO JOÃO / SANTO ANTÔNIO / RIO DA ESTIVA

DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA.

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:30 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR ELIAS PIETRUCHALEK. COM RETORNO AS 17:00 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 28 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 38 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 32 - NOTURNO

TRAJETO: SÃO PEDRO / PARAGUAÇÚ / RODOVIA SC 114 / SEDE

DESTINO: EEB VIRGÍLIO VÂRZEA, NAES

HORÁRIO: SAÍDA AS 18:20 HORAS NA ESTRADA GERAL, ENTRADA DA CHÁCARA DO SENHOR JONAS WIELEWSKI (APROXIMADAMENTE 1 KM DE DISTÂNCIA DA PROPRIEDADE DO SENHOR JAKUBIAK), RETORNO AS 22:30 HORAS.

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 28 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 29 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 33 - MATUTINO

TRAJETO: CONTAGEM SCHADECK / BR 116 / RIO DA ESTIVA

DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR SERGIO LIEBEL, PASSANDO PELA ESTRADA GERAL DA CONTAGEM SCHADECK. RETORNO AS 12:00 HORAS

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 27 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 33 - VESPERTINO

TRAJETO: CONTAGEM SCHADECK / BR 116 / RIO DA ESTIVA

DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL RIO DA ESTIVA

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:20 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR AUGUSTINHO LIEBEL, ESTRADA GERAL DA CONTAGEM SCHADECK, ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR ILSON DUFFECK. COM RETORNO AS 17:00 HORAS, ENTRA NA PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ NIEDZELSKI, RETORNA A RODOVIA BR 116, ENTRA NA VILA SEMPKE, RETORNA A RODOVIA BR 116 ATÉ O KM 26, ENTRA NA PROPRIEDADE DO SENHOR AUGUSTINHO LIEBEL.

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 55,8 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

LINHA 34 – MATUTINO - ÔNIBUS

TRAJETO: RIO DO COURO / VOTROBA II / REFLORESTAMENTO DO VALDIR VENTURI /ALTO SERRA DA BAÍA/ SERRINHA DO ITAJAÍ

DESTINO: ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER E EEB PAULO CRISTIANO HEYSE

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:10 HORAS

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES – SAINDO DA PROPRIEDADE DO SENHOR IVAN DOS PASSOS (VOTROBA II). COM RETORNO AS 12:00 HORAS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 68,4 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 34 – MATUTINO - KOMBI

TRAJETO: RIO DO COURO / VOTROBA II / REFLORESTAMENTO DO VALDIR VENTURI /ALTO SERRA DA BAÍA/ SERRINHA DO ITAJAÍ

DESTINO: ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER E EEB PAULO CRISTIANO HEYSE

HORÁRIO: SAÍDA AS 06:10 HORAS

KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES - SAINDO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ANTONIO (RIO DO COURO). RETORNO AS 12:00 HORAS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 53,6 KM

VALOR POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

LINHA 34 – VESPERTINO - ÔNIBUS

TRAJETO: RIO DO COURO / VOTROBA II / REFLORESTAMENTO DO VALDIR VENTURI /ALTO SERRA DA BAÍA/ SERRINHA DO ITAJAÍ

DESTINO: ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER E EEB PAULO CRISTIANO HEYSE

HORÁRIO: SAÍDA AS 11:00 HORAS

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES – SAINDO DA PROPRIEDADE DO SENHOR IVAN DOS PASSOS (VOTROBA II). RETORNO AS 16:00 HORAS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 68,4 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 34 – VESPERTINO - KOMBI

TRAJETO: RIO DO COURO / VOTROBA II / REFLORESTAMENTO DO VALDIR VENTURI /ALTO SERRA DA BAÍA/ SERRINHA DO ITAJAÍ

DESTINO: ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER E EEB PAULO CRISTIANO HEYSE

HORÁRIO: SAÍDA AS 11:00 HORAS

KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES - SAINDO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ANTONIO (RIO DO COURO). RETORNO AS 16:00 HORAS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 53,6 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

LINHA 35 – VESPERTINO - VAN

TRAJETO: SERRA VELHA / TREVO DO BISPO / BISPO VELHO / BAÍA DO ITAJAÍ / PONTE PENSIL

DESTINO: ESCOLA RURAL BAÍA DO ITAJAÍ E PONTE PENSIL

HORÁRIO: SAÍDA AS 11:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR HIMPEL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA ADRIANO, SEGUINDO ATÉ A PONTE PENSIL. RETORNO AS 17:10 HORAS

VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 39,6 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

LINHA 35 – VESPERTINO - MICROÔNIBUS

TRAJETO: NOVA ESPERANÇA / PONTE PENSIL / BAÍA DO ITAJAÍ

DESTINO: PONTE PENSIL E ESCOLA RURAL BAÍA DO ITAJAÍ

HORÁRIO: SAÍDA AS 11:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO STOEBERL, VAI ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR KUPIKI, VOLTA E PASSA PELA PROPRIEDADE DO SENHOR VALDEMIRO VIEIRA, SEGUE ATÉ A PONTE PENSIL. RETORNO AS 17:10 HORAS.

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 62,2 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 35 – VESPERTINO - ÔNIBUS

TRAJETO: PONTE PENSIL / EEF. D. PEDRO I

DESTINO: EEF D. PEDRO I

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:30 HORAS DA PONTE PENSIL COM DESTINO A EEF. D. PEDRO I. RETORNO AS 17:20 HORAS.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 12,74 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 35 – NOTURNO - VAN

TRAJETO: SERRA VELHA / TREVO DO BISPO / BISPO VELHO / BAÍA DO ITAJAÍ / PONTE PENSIL

DESTINO: PONTE PENSIL

HORÁRIO: SAÍDA AS 18:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR HIMPEL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA ADRIANO, SEGUINDO ATÉ A PONTE PENSIL. RETORNO AS 22:30 HORAS

VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 39,6 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

LINHA 35 – NOTURNO - MICROÔNIBUS

TRAJETO: NOVA ESPERANÇA / BAÍA DO ITAJAÍ / PONTE PENSIL

DESTINO: PONTE PENSIL

HORÁRIO: SAÍDA AS 18:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO STOEBERL, VAI ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR KUPIKI, VOLTA E PASSA PELA PROPRIEDADE DO SENHOR VALDEMIRO VIEIRA, SEGUE ATÉ A PONTE PENSIL. RETORNO AS 22:30 HORAS.

MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 62,2 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)

LINHA 35 – NOTURNO - ÔNIBUS

TRAJETO: PONTE PENSIL / EEF. D. PEDRO I

DESTINO: EEF D. PEDRO I

HORÁRIO: SAÍDA AS 18:50 HORAS DA PONTE PENSIL COM DESTINO A EEF. D. PEDRO I. RETORNO AS 22:50 HORAS.

ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 12,74 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 5,00 (cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

LINHA 36 - MATUTINO

TRAJETO: RIO DA LOUZA / NOVA ESPERANÇA DE CIMA / NOVA ESPERANÇA DE BAIXO.

DESTINO: ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:00 HORAS DA ANTIGA ESCOLA ISOLADA RIO DA LOUZA. RETORNO AS 12:00 HORAS.

KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 45,4 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

LINHA 36 - VESPERTINO

TRAJETO: RIO DA LOUZA / NOVA ESPERANÇA DE CIMA / NOVA ESPERANÇA DE BAIXO.

DESTINO: ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA

HORÁRIO: SAÍDA AS 12:15 HORAS DA ANTIGA ESCOLA ISOLADA RIO DA LOUZA. RETORNO AS 17:00 HORAS.

KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 45,4 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

LINHA 37 - MATUTINO

TRAJETO: RIO DO BISPO / BAÍA DO ITAJAÍ

DESTINO: ESCOLA RURAL BAÍA DO ITAJAÍ

HORÁRIO: SAÍDA AS 07:00 HORAS DA PROPRIEDADE DO SENHOR CHIMCHEK, ATÉ A ESCOLA. RETORNO AS 12:00 HORAS

KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES SENTADOS

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 29,25 KM

VALOR MÁXIMO POR KM RODADO: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2015		
Abertura: Dia 08/06/2015		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto contratação de empresas para prestar serviços de Transporte Escolar para a Rede Municipal e Estadual de Ensino, de acordo com os itens discriminados no Anexo I, e demais especificações constantes do edital Pregão Presencial nº 22/2015.

DESCRIÇÃO DA(S) LINHA(S)	VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO
LINHA: - TURNO: TRAJETO: DESTINO: HORÁRIO: VEÍCULO DISTÂNCIA IDA E VOLTA:	

VALORES MÁXIMOS POR KM RODADO:

ÔNIBUS: R\$ 5,00 (cinco reais)

ÔNIBUS ADAPTADO PARA CADEIRANTE: R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)

KOMBI: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob n°, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 22/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2015.

(assinatura do representante legal da Proponente) **com firma reconhecida**

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2015, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela LC n° 147/2014.

....., de de 2015.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO V

Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que
até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A PROPONENTE ABAIXO QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O CAPÍTULO III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 DE 21-06-1993.

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ HERALDO SCHRITKE, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 180.130.239-15, residente à Rua Irineu Bornhausen, nº 214, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis, na(s) linha(s):

1.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 30/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2015, de 18 de maio de 2015, homologado em de de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor de: R\$(.....) por quilometro rodado para a linha nº, turno:....., perfazendo um total anual de R\$ (.....);
.....
.....

2.2 – Valor total anual da(s) linhas(s) da CONTRATADA é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente:
06.02.2.034.3.3.90.39.26.00.00.00 0101 (76/2015)
06.02.2.034.3.3.90.39.26.00.00.00 0108 (77/2015)
06.02.2.034.3.3.90.39.26.00.00.00 0137 (80/2015)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

06.02.2.034.3.3.90.39.26.00.00.00 0137 (81/2015)
06.03.2.039.3.3.90.39.26.00.00.00 0137 (101/2015)
06.07.2.043.3.3.90.39.26.00.00.00 0137 (112/2015)
06.07.2.043.3.3.90.39.26.00.00.00 0139 (113/2015)

CLAÚSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 A Contratada deverá seguir o trajeto previamente estabelecido pela municipalidade, conforme descrito na cláusula primeira.

4.2 Mensalmente, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos dias trabalhados durante o mês de referência, que será submetida a aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

4.3 Mensalmente a nota fiscal será recebida:

a) **provisoriamente**, para conferência dos valores e dos dias de serviços prestados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

b) **definitivamente**, se os valores estiverem corretos, sendo encaminhada a nota fiscal para pagamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.3.1 Caso sejam verificadas irregularidades na nota fiscal serão devolvidas para correção, não contando o prazo para o pagamento.

4.3.2 O Prazo para pagamento da nota fiscal somente se inicia após o recebimento definitivo na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 20 (vinte) dias após o mês executado, mediante recebimento da Nota Fiscal/fatura, correspondente aos dias trabalhados naquele período, sendo:

a) as Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação impreterivelmente até o último dia útil do mês do serviço executado, para conferência.

5.1.1 O pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados, visto que há previsão de feriados, pontos facultativos e recesso escolar durante a vigência contratual.

5.2 No ato do pagamento serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

5.3 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

5.4 – O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

5.5 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

6.1 – **O prazo de vigência** da presente licitação, bem como, do contrato derivado deste, será até 31/12/2015.

6.2. Eventual prorrogação para o ano letivo de 2016 terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

6.3. O limite máximo de prorrogação será de 4 (quatro) vezes, ou seja, até 2019, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

6.4 **O prazo de execução do Contrato** compreenderá o período letivo, de/...../2015 a 18/12/2015.

6.5 O prazo de vigência do contrato somente será utilizado como base para reajuste, e não para remuneração dos serviços. A remuneração será calculada com base no calendário escolar.

6.6 Caso o contrato for renovado aplica-se a vida útil dos veículos para ÔNIBUS ou MICROÔNIBUS no máximo até 15 (quinze) anos; UTILITÁRIOS (KOMBI, VAN) no máximo até 10 (dez) anos de uso, contados da data de renovação do contrato.

6.6.1 - Para os veículos reserva aplica-se a vida útil dos veículos ÔNIBUS e MICROÔNIBUS no máximo até 20 (quinze) anos, UTILITÁRIOS (KOMBI, VAN) no máximo até 15 (quinze) anos de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE

7.1 O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

7.2. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

7.3. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Fica facultado ao Município de Itaiópolis, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista na cláusula primeira, com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:

- I - desistência ou transferência de alunos;
- II - desativação de escolas;
- III - necessidade de mudança de itinerário;
- IV - constatação de diferença na quilometragem aferida no(s) item(ns).

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- I - informar à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, quando houver substituição do veículo ou condutor, anexando a documentação do substituto;
- II - realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme descrito na cláusula primeira;
- III - responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;
- IV - cumprir os horários escolares;
- V - disponibilizar veículo reserva para eventuais problemas técnicos e/ou mecânicos que vierem a ocorrer, visando não ocasionar interrupção dos serviços do transporte escolar;
- VI - utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;
- VII - assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;
- VIII - responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;
- IX - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal;
- X - executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, especialmente no que diz respeito ao Transporte Escolar;
- XI - disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;
- XII - disponibilizar se necessário, ônibus adaptado para alunos com deficiência física.
- XIII - todos os veículos deverão estar equipamento com cinto de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- I - fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente Contrato;
- II – efetuar os pagamentos até 20(vinte) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- III - efetuar retenção prevista na legislação Federal, Estadual e Municipal;
- IV – verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Escolar.
- V – notificar a Contratada das irregularidades na execução dos serviços, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8666/93 e os termos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

- I - deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- II - manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- III - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- IV - executar a prestação do serviço com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- V - Multas em caso de:
 - (a) - atrasos em relação aos horários estabelecidos pelas escolas acarretarão multa de (cinco) por cento do valor a ser pago, por ocorrência, até o máximo de 4 (quatro) ocorrências injustificadas;
 - (b) 5 (cinco) ou mais atrasos injustificados, num mesmo mês, motivarão a rescisão do contrato;
 - (c) não prestação do serviço num dia, injustificado, acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago no mês para cada ocorrência até o máximo de 3 (três);
 - (d) 4 (quatro) ou mais dias de não prestação de serviços num mês, injustificado, acarretarão a rescisão do contrato;
 - (e) faltas ao serviço, decorrentes de defeito mecânico no veículo, poderão ser consideradas justificadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as cláusulas do edital;
 - (f) A multa referida no item acima, não impede que Administração rescinda unilateralmente o contrato.
 - (g) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

(h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos a ela inerentes.

11.5 A aplicação das sanções previstas no edital competem ao Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.6 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Itaiópolis.

11.8 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – o presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1 – de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

12.1.2 – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE à comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) a paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins e efeitos legais.

Itaiópolis, de de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
JOSÉ HERALDO SCHRITKE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: